



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A UNIÃO NORTE BRASILEIRA
DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,
CNPJ Nº 04.930.244/0119-16.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, *“terreno situado na Rua Santa Maria, nº 203, esquina com a Rua Piquiatuba, Bairro Esperança, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Santa Maria, medindo 08,90 metros; a Oeste, com Rua Piquiatuba, medindo 40,60 metros; ao Norte, com Luiz Ribeiro, medindo 09,30 metros; e a Leste, com Rosildo Chagas, medindo 40,80 metros, com uma área total de 370,37m²”*, em favor de UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ nº 04.930.244/0119-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0432/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).